



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0

À POLIARTE e CIA LTDA – ME

A POLIARTE e CIA LTDA – ME, inscrita com CNPJ nº. 68.569.730.0001-41, por meio de seu representante legal, o **SR. PAULO DE TARSO RODRIGUES**, devidamente habilitado, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao item 2.3 do Edital do Pregão Presencial nº. 00062/2018 – Processo Administrativo 180529 PP 00062.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Verifica-se em consonância com o que prevê o art. 41 da Lei 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste sentido, verifica-se que a empresa **POLIARTE e CIA LTDA – ME**, protocolou junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, impugnação ao **EDITAL** do Pregão Presencial nº. 00062/2018 – Processo Administrativo 180529 PP 00062, na data de 12/06/2018.


Interessante ressaltar que, no caso de contagem de prazo para trás, de que o dia final é o dia seguinte ao que terminou a contagem. Assim é, por exemplo, o posicionamento do Prof. Jacoby, que até apresenta um exemplo para essa contagem, Vejamos:

“O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos. [FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico - 6. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015. p. 472]”

Desta feita, em consonância com o entendimento do Professor Jacoby, o prazo para apresentação da referida Impugnação seria na data de 11/06/2018.

Desta feita, esta CPL deixa de analisar o mérito da impugnação apresentada por considera-la INTEMPESTIVA.

Cabedelo, 13 de junho de 2018



Carlos Antonio Rangel de Melo Junior

Presidente e Pregoeiro da CPL de Cabedelo



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB. Monte Castelo - Cabedelo - PB.
CEP: 58101-085 - tel: (083) 3250-3121.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELIANO
E
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
ARLOS ANTÔNIO RANGEL DE MELO JUNIOR**

**REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180529PP00062
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 14/06/2018 - HORÁRIO: 11hrs.
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de ROBÓTICA EDUCACIONAL**

POLIARTE & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº68.569.730.0001-41, com sede na Rua Diniz Raffet nº 15 Lote 15 Quadra 02 Ap 2 Sobrado 1- Bairro Coelho, São Gonçalo/RJ, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº1.749.627 Órgão Expedidor SSP/GO e CPF nº 427.976.406-91, residente e domiciliado na Rua Diniz Raffet Lote 15 Quadra 02 Bairro Coelho, São Gonçalo/RJ CEP 24740-120, vêm, respeitosamente, pelo seu representante legal que esta subscreve, com fulcro na com fundamento no art. 9º da Lei Federal 10.520/2002, art. 41 e §§ da Lei Federal 8.666/93, e item 2.3 do Edital do Pregão Presencial nº 00062/2018 - Processo Administrativo nº 180529PP00062, bem como, na demais legislação vigente e aplicável e nos princípios constitucionais que norteiam os procedimentos licitatórios, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº62/2018

pelos fundamentos a seguir alinhavados, que deverão afinal, serem julgados inteiramente subsistentes, com a consequente revisão da matéria impugnada, retornando o ato convocatório à real subordinação aos ditames legais, conforme as razões de fato e direito abaixo aduzidas:

I-- PRELIMINARMENTE - DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar-se no mérito que trata das nulidades do presente certame, que podem e devem ser arguidas a qualquer tempo, é importante aqui ressaltar a tempestividade da presente impugnação, em conformidade com a Lei de Licitações, uma vez que a sessão do pregão está marcada para quinta-feira, dia 14 de junho de 2018, e considerando que a Lei nº 10.520/02 nada dispôs a respeito do prazo de impugnação o tema na modalidade Pregão é regulado pelo art. 12 do Decreto nº 3.555/00, in verbis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
Comissão Permanente de Licitação

RECEBIDO EM 12/06/2018
Beneza
12:31



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. E também pela aplicação subsidiária do art. 41, § 2.º da lei 8.666/93.

Portanto, em conformidade com a regra geral de contagem de prazos, contida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento”, (que se aplica subsidiariamente ao pregão, nos termos do artigo 9º da lei nº 10.520/2002), ou seja, exclui-se o dia do começo 14/06/2018 (quinta-feira), e retroagindo-se dois dias úteis, tem-se o vencimento do prazo no dia 12/06/2018 (terça-feira).

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.871/2005 – Plenário, examinou essa questão da contagem do prazo do pregão e exemplificou como a mesma ficaria para o caso concreto:

“a sessão pública do pregão estava marcada para 10.08.2005 (quarta-feira); 2) a impugnação foi apresentada perante o pregoeiro no dia 08.08.2005 (segunda-feira), que considerou intempestivo o documento; 3) entretanto o Tribunal reafirmou que o prazo estava correto e a impugnação era tempestiva.”

Entendimento no mesmo sentido se extrai do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no acórdão proferido nos autos do processo nº 2006.01.1.001111-2, situação na qual o parecer do ilustre Professor Celso Antônio Bandeira de Mello foi citado com o seguinte exemplo:

“Se a lei e o decreto dispõem que o prazo para impugnar se dará até o segundo dia útil anterior à data da sessão, tomando-se como exemplo uma licitação em que a data para entrega das propostas seja dia 19, sem feriados na semana, o prazo final será obviamente o dia 17 e não o dia 16. Adotar esse último como prazo fatal implicaria contradição manifesta às normas pertinentes”(...)

Destarte, é totalmente tempestiva a presente impugnação, pois, o edital não pode trazer exigências de prazos que se contrapõem à lei específica de licitações, e a contagem de prazos deve também obedecer ao que prescreve a lei.

II. DOS FATOS

A PREFEITURA DE CABEDELO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, publicou o EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180529PP00062, objetivando o Registro de Preços para fornecimento de ROBÓTICA EDUCACIONAL, cuja especificação consta descrita no ANEXO I, devendo ser fielmente observada sob pena de desclassificação das licitantes, tanto na fase de apresentação das propostas quanto na fase de apresentação das amostras que serão exigidas da empresa adjudicatária para serem apresentadas dentro de prazo de 5



POLIAO TE & CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

dias úteis, a contar do dia útil subsequente aos encerramento da etapa de lances da sessão pública

A sessão pública inaugural do Pregão Presencial 00062/2018 será realizada no dia **14/06/1995 (quinta-feira) às 11 horas**, no endereço Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação logo após o credenciamento das empresas interessadas em participar.

Pretendendo conhecer a realidade do procedimento para fins de vigilância aos preceitos legais, a impugnante retirou o respectivo Edital, nele entrevedo disposições que, a seu ver, não se coadunam com os mandamentos contidos no ordenamento Jurídico pertinente, conforme abaixo indicados:

Ocorre que o Edital viola expressamente os preceitos contidos na Lei de Licitações - Lei 8.666/93 e na Lei do Pregão n.º 10.520/2002, e nos demais regulamentos e princípios constitucionais que se aplicam ao procedimento licitatório.

O que se observa no caso em análise é a impropriedade contida no Edital com a redação vigente da Lei que o rege, sendo imperioso que se corrijam as ilegalidades denunciadas, para evitar que o processo licitatório se perca em nulidade absoluta, ainda hoje sanável por ato administrativo de suspensão do edital e revisão dos vícios que maculam sua legalidade.

DAS ILEGALIDADES CONSTANTES DO EDITAL

Ao elaborar o edital de licitação a Administração Pública até pode estabelecer critérios e exigências referentes à especificação técnica do objeto licitado, todavia, tais critérios não podem estabelecer exigências não contempladas na legislação.

Assim, o caráter competitivo é ineliminavelmente insito à própria essência da licitação. A preservação deste caráter não assegura apenas o direito dos administrados interessados em participar da licitação, mas também, e principalmente, resguarda o interesse público, pois, se comprometida, restringida ou frustrada a competitividade, estará fatal e automaticamente eliminada a probabilidade de se obter, com a licitação, a solução mais adequada para satisfazer a necessidade pública ensejadora da licitação. O comprometimento, a restrição ou a frustração do caráter competitivo da licitação resultará em desvio de finalidade, pois sem a normal e necessária competição a finalidade jamais será atingida.

No que se refere à descrição das características e especificações do objeto da licitação, a definição clara e precisa é indispensável à legalidade do certame. Pois, para que a licitação venha a ser bem sucedida, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada

Este proceder assegura o Órgão licitador de que estará adquirindo ou obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário ao contexto público envolvido. Tais definições



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

são de importância fundamental para a Comissão de Licitação ou Pregoeiro analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado.

Emana da Lei que regula o instituto da licitação pública que, nada, absolutamente nada, pode restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório. Devem ser mantidos os pressupostos, observando-se os princípios de legalidade, probidade e da busca da verdade que devem nortear todas as pretensões dos licitantes, no momento de qualquer manifestação no processo licitatório. Quem faz licitação sabe que a Administração Pública não pode deixar-se envolver pelo interesse de um ou outro proponente e não pode confundir este interesse com interesse público. Este está na amplitude do cotejo, na possibilidade de verificação do maior número de propostas.

Contudo, na licitação ora impugnada ao observar a descrição das especificações do objeto constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, observa-se DIVERSAS IMPROPRIEDADES QUE SE CONTRAPÕEM ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS conforme demonstrado abaixo:

III - DO DIRECIONAMENTO

Verifica-se que apesar de existirem várias empresas no mercado que comercializam os equipamentos de robótica licitados, ao analisar cuidadosamente o Termo de Referência do Edital, fica nítido o direcionamento para uma solução específica, **ATRAVÉS DE MINÚCIAS, OU SEJA DETALHES QUE NÃO TRAZEM DIFERENCIAL PARA A FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO, MAS QUE, AO SEREM ESPECIFICADOS COM TANTAS MINÚCIAS, RESTRINGEM A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO.**

E assim, ardilosamente impossibilita-se a participação de empresas que possuem produtos totalmente similares que atendem plenamente a finalidade da aquisição, e que, no entanto, ficam impossibilitadas de participar devido à exigência desses detalhes extremos que não trazem nenhuma diferença para o resultado almejado na licitação, mas que, ao serem exigidos literalmente impossibilitam a sua participação.

Esse extremismo de detalhes pode ser facilmente observado através transcrição in verbis do Termo de Referência:

ITEM 1 - KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL		
SUBITEM	CARACTERÍSTICAS	ESPECIFICAÇÕES - REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS
1	INTERFACE CONTROLADORA	Possuir 01 interface com as seguintes características: - Ser programável através de microcomputador (PC) e, uma vez que esteja programado, funcionar de forma independente do microcomputador; - Funcionar como uma unidade coletora de dados, tendo a capacidade de armazenar, em sua memória interna, dados coletados pelo sensores para posterior análise; - Reconhecer, via software, quando algum dispositivo, do tipo sensor ou atuador, for conectado a Interface Controladora; - Possuir alimentação através de baterias/pilhas recarregáveis;



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41

Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

		<ul style="list-style-type: none">- Possuir 4 saídas para motor de corrente contínua;- Possuir 6 entradas para sensores;- Possuir 6 saídas para atuadores;- Possuir 2 saídas para servomotor;- Possuir indicação visual do nível de bateria;- Possuir 4 indicadores visuais (<i>leds</i>) de funcionamento programável;- Possuir 1 gerador de som embarcado;- Possuir base de montagem que permita a fácil fixação dos elementos estruturais;- Por se tratar de material para ser utilizado com alunos de ensino fundamental, não serão aceitas interfaces com conexões/pinos tipo GPIO de Arduino, que dificultam a realização de montagens por usuários inexperientes.
2	ATUADORES	<ul style="list-style-type: none">- Possuir de 02 Servo motores;- Possuir 12 LEDs programáveis de no mínimo 3 cores diferentes montados em cabos de fácil conexão na interface de controle;- Possuir 02 motores de corrente contínua com estrutura de fixação;- Todos os atuadores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.
3	SENSORES	<ul style="list-style-type: none">- Possuir 01 sensor de cor, que identifique as cores primárias mais as cores branca e preta. Sendo possível calibrá-lo, sem a necessidade de uso do computador, para o reconhecimento de diferentes tonalidades de estas cores em diferentes materiais;- Possuir 02 sensores de luminosidade;- Possuir 01 sensor de temperatura;- Possuir 02 sensores de linha com ajustes manuais de sensibilidade, que identifique linhas de cores claras e escuras, sendo possível montar robôs autônomos seguidores de linha;- Possuir 02 chaves, do tipo tátil, que, quando pressionadas, enviem para a Interface Controladora o valor verdadeiro ou nível lógico alto e, quando não estiver pressionada, envie o valor falso ou nível lógico baixo;- Possuir 02 sensores que funcionem com luz infravermelha e transdutor ótico, capazes de retornar para a Interface Controladora os valores verdadeiro e falso ou nível lógico baixo e alto;- Possuir 01 sensor de nível de pressão sonora;- Possuir 01 sensores para aferição de resistência elétrica;- Todos os sensores devem possuir cabos para fácil conexão à interface controladora, sem a necessidade de solda ou fios de difícil manipulação por crianças.
4	ELEMENTOS ESTRUTURAIS	<ul style="list-style-type: none">- Possuir conjunto de 600 peças estruturais de diversos tamanhos e cores, em variedade adequada ao desenvolvimento de múltiplas atividades pedagógicas e projetos de montagem, que permitam a realização de montagens juntamente com a Interface Controladora, atuadores e sensores; utilizando para tanto, MINIMAMENTE os seguintes componentes:<ul style="list-style-type: none">o Peças angulares de, no mínimo 3 tamanhos diferentes.o Conectores ou rebites de, no mínimo, 3 tamanhos diferentes.o Rodas de, no mínimo 3 tamanhos diferentes.



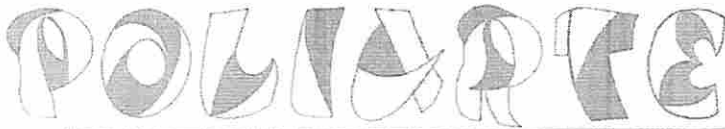
& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41

Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

			<ul style="list-style-type: none">- Poderão ser de plástico ou metal (inoxidáveis não cortantes e antiferrugem);
5	CONJUNTO DE BATERIAS/PILHAS RECARREGÁVEIS		<ul style="list-style-type: none">- Baterias/pilhas recarregáveis com seus respectivos carregadores, para alimentar a interface de controladoras simultaneamente.- Ter capacidade de fornecer autonomia de funcionamento para a Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, acionar dois motores de corrente contínua por no mínimo 4 horas ininterruptas.- O carregadores de bateria deverão estar de acordo com as normas de segurança do INMETRO.
6	LICENÇA DE SOFTWARE INCORPORADA PROGRAMADA DA INTERFACE CONTROLADORA		<ul style="list-style-type: none">- Licenciar em caráter definitivo, o software de programação da Interface Controladora, descrita no subitem 1 desta especificação, para uso associado ao Kit de Robótica Educacional, através de Cessão de Licença e Direito de Uso (CLDU) perpétuo do software;- Possuir interface intuitiva e amigável, com comandos e arquivos de ajuda no idioma Português do Brasil;- Conter nos arquivos de ajuda, exemplos de montagem e programação de modelos mecatrônicos;- Realizar a programação da Interface Controladora, para que a mesma funcione de forma autônoma, ou seja, sem estar conectada ao microcomputador (PC);- Utilizar linguagem procedural;- Suportar programação em pseudocódigo no idioma Português do Brasil;- Permitir a verificação da consistência do código fonte antes de transferir o programa para a Interface Controladora, destacando as linhas no código com eventuais erros de sintaxe;- Permitir o ajuste de níveis de complexidade para o desenvolvimento da programação, para usuários iniciantes de avançados;- Permitir a criação de biblioteca de sub-rotinas para serem utilizadas em outros programas e por outros usuários;- No nível básico de programação, antes de realizar a programação da Interface Controladora, o software deverá verificar se todos os sensores e atuadores necessários para executar o programa estão conectados nas portas corretas e apresentar alertas em texto para os usuários, caso haja inconsistência entre a montagem e o programa;- Permitir a execução nativa em microcomputadores (PC) com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e versões mais atuais da mesma linha de produtos; Linux Educacional 4.0 (MEC - Ministério da Educação do Brasil) e versões mais atuais desta distribuição;- Permitir o controle em tempo real da Interface Controladora, assim como dos atuadores conectados a referida Interface Controladora;- Realizar leitura em tempo real do sensores conectados na Interface Controladora, para os sensores de luminosidade, temperatura e pressão sonora, as leituras respectivamente em lux, graus celsius e decibéis; para os sensores digitais, mostrar as leituras em verdadeiro/falso, ligado/desligado ou 0/1;- Quando a Interface Controladora estiver conectada ao computador, o software deve reconhecer em tempo real os



POLIAO TE & CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB I- BARRIO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

		<p>sensores e atuadores forem conectados na Interface;</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir a verificação do nível de bateria da Interface de Controle, quando esta estiver conectada ao computador;- Permitir a programação da Interface Controladora, para funcionar como uma coletora autônoma de dados;- Permitir a extração e a análise dos dados que foram coletados remotamente pela Interface Controladora. Os dados recebidos devem ser analisados na interface do software de forma gráfica e o programa deve permitir ainda que esses dados sejam exportados para arquivos de planilha eletrônica no formato .CSV (comma separated values);- Possuir opção de programação visual, através de ícones, para crianças não alfabetizadas plenamente; sendo o programa equivalente em modo texto sendo apresentado em letras maiúsculas, à medida que a criança cria o programa utilizando os ícones; facilitando assim a associação entre ícones e palavras;- O software deverá ser do tipo monolítico.
7	MATERIAL PARADIDÁTICO DIGITAL PARA O PROFESSOR	<ul style="list-style-type: none">- Deve conter atividades multidisciplinares integrando as diversas áreas do conhecimento para alunos do 1o ano ao 5o ano do ensino fundamental;- O material deverá fornecer no mínimo 12 atividades por ano, considerando do 1o ano ao 9o ano do ensino fundamental;- Deverá ser apresentado organizado separadamente para cada um dos anos (1o ano ao 9o ano do ensino fundamental);- Deve conter orientações e estratégias de uso para o professor;- Além das atividades com foco multidisciplinar, deverão ser fornecidas 20 vídeo aulas com exemplos de montagem e programação dos conjuntos de mecatrônica/robótica educacional.- As atividades com foco multidisciplinar e as vídeo aulas deverão ser fornecidas em Pendrive.
8	CAIXA/RECIPIENTE DE ARMAZENAMENTO	<ul style="list-style-type: none">- Fornecer caixa(s)/recipiente(s), para acondicionar e transportar o kit de robótica, incluindo todos os seus componentes, confeccionado em material plástico rígido e resistente ou, outro de qualidade superior e com tampa destacável;

COMO SE VÊ AS ESPECIFICAÇÕES POR DEMAIS DETALHADAS FAZEM COM QUE O MATERIAL SÓ POSSA SER FORNECIDO POR UMA ÚNICA FABRICANTE QUE PASSA A TER O MONOPÓLIO DA LICITAÇÃO, impossibilitando a participação de empresas como a ora impugnante.

A maioria das soluções existentes no Brasil de robótica educacional fornecidas por diferentes empresas, incluem elementos estruturais para montagem, componentes eletrônicos (atuadores e sensores), interface de robótica, livros de apoio e opções para a formação dos usuários. Ou seja, inclui uma série de recursos materiais e características técnico-pedagógicas que as tornam complexas e únicas, considerando o conjunto da solução. Portanto, quando são descritas com o nível de detalhamento do que é apresentado no Termo de Referência do certame em questão, fica nítido o direcionamento para um fornecedor específico, para uma solução específica,



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

IMPOSSIBILITANDO ASSIM PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE POSSUEM PRODUTOS SIMILARES OU ATÉ SUPERIORES.

Embora o edital ressalte que as configurações descritas no termo de referência são requisitos mínimos, elas têm como objetivo claro direcionar para uma única marca do mercado que reúne todas essas características mínimas lá explicitadas. Muitas delas sequer apresentam vantagens técnicas ou pedagógicas que as justifiquem. Por exemplo, ao especificar que a interface controladora deverá "Reconhecer, via software, quando algum dispositivo, do tipo sensor ou atuador, for conectado a Interface Controladora." A maioria das interfaces existentes no mercado exige, ao programar, que seja especificado o tipo de sensor ou atuador que nela for conectado. Do ponto de vista pedagógico, entendemos que é extremamente favorável, pois exige que o aluno entenda que tipo de componente ele está utilizando e qual sua função. Ao reconhecer de forma automática os dispositivos, perde-se esta oportunidade de interação e protagonismo por parte do aluno.

Outra exigência apresentada no que se refere a interface: "Possuir 4 indicadores visuais (leds) de funcionamento programável". Por que essa exigência? Exigir que a interface tenha já embarcada "leds" só pode ter o objetivo de direcionamento, pois isso é característico de controladoras de poucos fornecedores. E não tem nenhum objetivo pedagógico, pois, poderia-se exigir que esses leds estivessem disponíveis para serem acoplados à interface ou a montagem quando o usuário assim quisesse. O resultado seria o mesmo.

Vale lembrar que as características técnicas apontadas são apenas alguns exemplos de especificações pontuais, mas todas as características de forma conjunta direcionam para um determinado fornecedor/fabricante, fazendo com esse processo tenha um ganhador já pré-definido antes mesmo da realização da licitação pública.

IV - DO DIREITO

Como se vê, as exigências direcionadoras são totalmente ilegais, pois, cerceiam a possibilidade de participação, violando cabalmente o princípio da ampla competitividade que é essencial em todo processo licitatório, e há de se convir que tal fato torna a licitação não só passível de nulidade como também incorre em graves infrações aos preceitos das leis, tornando-os suscetíveis da aplicação de severas penalidades.

A lei 10.520/2002 é cristalina ao definir que a modalidade pregão, quer presencial ou eletrônico é destinado a aquisição de produtos tidos como bens comuns, senão vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (grifo nosso)

PELA DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, RESTA CLARO QUE SE NÃO EXISTEM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NOS OBJETOS SUPRAMENCIONADOS.



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

Neste sentido, é oportuno ainda citar, a legislação e a orientação doutrinária:

Lei 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 44 (...)

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigilo, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes :

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988, exemplifica:

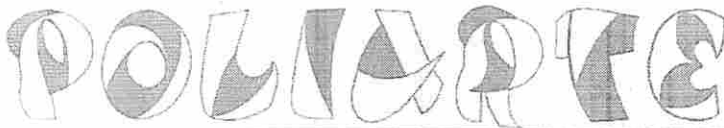
Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

A DOUTRINA:

“O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)”

Em breve análise dos dispositivos legais acima citados, além de restarem claras as ilegalidades existentes na licitação ora atacada, é inevitável se perguntar onde está a proposta mais vantajosa, ou melhor, a boa gestão e aplicação do dinheiro público ao se tentar implantar um projeto de robótica no rede municipal de ensino, utilizando em sua descrição produtos indefinidos e/ou carentes de detalhamento, repleto de especificações subjetivas, lacunosas e



& CIA LTDA - ME

CNPJ 68.569.730/0001-41
Insc. Estadual 78.253.991

RUA DINIZ RAFET 15 LT 15 QD 02 AP2 SOB 1- BAIRRO COELHO - SÃO GONÇALO/RJ - CEP 24740-120

tendenciosas a beneficiar um ou outro fornecedor por meio destas e de acordo com a conveniência?

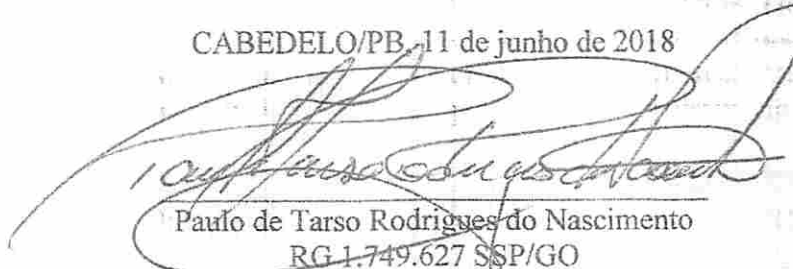
É patente que o Edital com suas especificações, na forma como se encontra, tem condão único e exclusivo de beneficiar alguém, seja restringindo a participação, ou mesmo beneficiando posteriormente através das especificações direcionadoras. **Portanto, prosseguir com a abertura do pregão, que se pressupõe estar eivado de vícios insanáveis, se mostra como ato ilegal e passível de anulação total daqueles não aproveitáveis, implicando em responsabilidade cível e penal do agente público que insistir na manutenção das ilegalidades.**

DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer a Impugnante sejam acolhidas as razões da presente impugnação, para que, em vista da ilegalidade apontada, se proceda a suspensão da licitação e a retificação das cláusulas editalícias combatidas, suprimindo as irregularidades mencionadas na presente impugnação nos exatos termos da lei, observando-se o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Nestes termos,
Aguarda Deferimento.

CABEDELO/PB, 11 de junho de 2018


Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento
RG 1.749.627 SSP/GO
CPF 427.976.406-91

68.569.730/0001-41

**Poliarte - e Cia.
Ltda - ME**

Rua Diniz Raffet 15 Lt Q.02 Apt 02 - Sobrado C1-Coleho
São Gonçalo - RJ - CEP 24-7470 120

POLIARTE & CIA LTDA-ME

1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Uberaba/MG, nascido em 01/01/1963, portador da Carteira de Identidade nº 1749627, expedida pelo SSP/GO em 21/05/2015, inscrito no CPF sob nº 427.976.406-91, filho de Aldemir Rodrigues do Nascimento e de Célia de Oliveira Castro, residente e domiciliado na Rua Diniz Raffet, S/n, Lt. 15, Qd. 2, Coelho, São Gonçalo - RJ, CEP 24.740-120 e ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 354547 expedida pelo MM, inscrito no CPF sob nº 678.091.467-34, residente e domiciliado na Rua Otávio Mangabeira, S/n, Lt. 22, Qd. 96, Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, CEP 25.555-120, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada POLIARTE & CIA LTDA ME, com sede na Rua Diniz Raffet, 15, Lt. 15, Qd. 2, Aptº 2, Sobrado, CI, Coelho, São Gonçalo - RJ, CEP 24.740-120, com seus atos CONSTITUTIVOS arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0962807-1, por despacho em 30/10/2013, inscrita no CNPJ sob nº 68.569.730/0001-41, resolvem de comum acordo, alterar pela 1ª vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) É admitida na sociedade PAULA BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de São Gonçalo/RJ, nascida a 13/09/1994, portadora da Carteira de Identidade nº 25.614.739-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 24/08/2017 e do CPF nº 138.427.127-90, filha de Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento e de Vânia Souza Fernandes Rodrigues do Nascimento, residente e domiciliada na Rua Diniz Raffet, S/n, Lt. 15, Qd. 2, Coelho, São Gonçalo - RJ, CEP 24.740-120;

2) Retira-se da sociedade o sócio ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO, já acima qualificado, possuidor de 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, cedendo e transferindo neste ato 4.000 (quatro mil) quotas de capital ao sócio remanescente PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO, já acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 6.000 (seis mil) quotas de capital à sócia ora admitida PAULA BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO, já acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que declaram haver recebido, dando plena e geral quitação;

3) O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é neste ato elevado pelos sócios para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do País, totalmente subscrito e integralizado, que divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento	70	210.000	210.000,00
Paula Beatriz Fernandes Rodrigues do Nascimento	30	90.000	90.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.



4) O objetivo social da sociedade passa a ser:

- Construção: e reformas de imóveis em geral; de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; de instalações esportivas e recreativas;

- Serviços: de engenharia e projetos; de reparação e manutenção em equipamentos de comunicação; de manutenção, reparação e instalação de acessórios de motocicletas e motonetas; de reparação, manutenção e instalação de ar condicionado em geral; de instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de refrigeração; de instalação e manutenção elétrica, sistemas de iluminação, cabos para instalações telefônicas e de comunicações e sistemas de segurança; Serviços de pintura de edifícios em geral; de rebaixamento de teto; de impermeabilização em construções em geral; de instalação e manutenção em construções de todos os tipos de equipamentos hidráulicos, sanitários e de gás; de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; administrativos combinados para terceiros; de administração de obras; de obras de Terraplanagem; de obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; de aluguel de máquinas e equipamentos para construção;

- Comércio varejista: de materiais de construção em geral; de brinquedos e artigos recreativos; de livros didáticos e pedagógicos; de material esportivo; de equipamentos e suprimentos de informática; de livraria, papelaria e material escolar em geral; de artigos de armarinho; de artigos de cama mesa e banho; de produtos de mercearia e perecíveis; de instrumentos musicais; de equipamentos de áudio e vídeo, eletrônicos e eletrodomésticos; de produtos e sistemas de segurança; de uniformes; de utensílios de cozinha industrial e doméstico; de mobiliário escolar, móveis para escritório e móveis em geral; de peças para motonetas e motocicletas em geral; de telefonia e acessórios; de produtos de limpeza em residências e empresas em geral;

- Comércio atacadista: de produtos e peças de refrigeração e resfriamento não-residencial; de ar condicionado não-residencial e suas peças; de produtos de laboratório e material hospitalar; de equipamentos de proteção individual e patrimonial; de material de limpeza hospitalar e de copiadoras, componentes e peças;

- Confecção de brindes e produtos promocionais;

- Fabricação: de brinquedos de madeira em geral; de artefatos de madeira em geral; e montagem de móveis planejados; de artefatos de cimento para uso na construção;

- Produção e promoção de eventos culturais.

5) Os sócios resolvem alterar o nome fantasia da empresa para "POLIARTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS";

6) DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

7) Ainda por este instrumento, face às alterações procedidas acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social, que para facilidade de remissão se faz transcrever consolidadamente abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de "POLIARTE & CIA LTDA ME", com duração por prazo indeterminado e sede social na Rua Diniz Raffet, 15, Lt. 15, Qd. 2, Aptº 2, Sobrado, Cl. Coelho, São Gonçalo - RJ, CEP 24.740-120.

§ 1º - A Empresa adotará o nome Fantasia "POLIARTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS";

§ 2º - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da sociedade passa a ser:

- Construção: e reformas de imóveis em geral; de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; de instalações esportivas e recreativas;

- Serviços: de engenharia e projetos; de reparação e manutenção em equipamentos de comunicação; de manutenção, reparação e instalação de acessórios de motocicletas e motonetas; de reparação, manutenção e instalação de ar condicionado em geral; de instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de refrigeração; de instalação e manutenção elétrica, sistemas de iluminação, cabos para instalações telefônicas e de comunicações e sistemas de segurança; Serviços de pintura de edifícios em geral; de rebaixamento de teto; de impermeabilização em construções em geral; de instalação e manutenção em construções de todos os tipos de equipamentos hidráulicos, sanitários e de gás; de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; administrativos combinados para terceiros; de administração de obras; de obras de Terraplanagem; de obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; de aluguel de máquinas e equipamentos para construção;

- Comércio varejista: de materiais de construção em geral; de brinquedos e artigos recreativos; de livros didáticos e pedagógicos; de material esportivo; de equipamentos e suprimentos de informática; de livraria, papelaria e material escolar em geral; de artigos de armário; de artigos de cama mesa e banho; de produtos de mercearia e perecíveis; de instrumentos musicais; de equipamentos de áudio e vídeo, eletrônicos e eletrodomésticos; de produtos e sistemas de segurança; de uniformes; de utensílios de cozinha industrial e doméstico; de mobiliário escolar, móveis para escritório e móveis em geral; de peças para motonetas e motocicletas em geral; de telefonia e acessórios; de produtos de limpeza em residências e empresas em geral;

- Comércio atacadista: de produtos e peças de refrigeração e resfriamento não-residencial; de ar-condicionado não-residencial e suas peças; de produtos de laboratório e material hospitalar; de equipamentos de proteção individual e patrimonial; de material de limpeza hospitalar e de copiadoras, componentes e peças;

- Confeção de brindes e produtos promocionais;

- Fabricação: de brinquedos de madeira em geral; de artefatos de madeira em geral; e montagem de móveis planejados; de artefatos de cimento para uso na construção;

- Produção e promoção de eventos culturais.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento	70	210.000	210.000,00
Paula Beatriz Fernandes Rodrigues do Nascimento	30	90.000	90.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º- As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POLICARTE & CIA LTDA ME

NIRE: 332.0962807-1 Protocolo: 00-2017/275357-0 Data de protocolo: 12/09/2017

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 18/09/2017 SOB O NÚMERO 00003088424 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B5E8B8E10C03F7DF8BDD50014FDB594B4D011C4129A215FDC7F9EDF468BAECF1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/8

CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME SOCIAL

A Administração da Sociedade, o uso do nome social e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, será exercida pelo sócio PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO, ao qual competirá, assinando isoladamente, gerir e administrar todos os negócios sociais, sempre e exclusivamente em documentos e atos de interesse da Sociedade, ficando expressamente proibido aos sócios e eventuais procuradores o seu uso particular em avais, fianças, endossos, cauções ou em quaisquer documentos estranhos aos objetivos da sociedade, os quais ficam nulos de pleno direito e sem nenhum efeito e eficácia, em face do presente contrato social.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre ambos.

CLÁUSULA 6ª - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 7ª - DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

CLÁUSULA 8ª - DA INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 11ª - DO FORO JURÍDICO

As partes elegem o foro da cidade de São Gonçalo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.



F. por assim terem convencido, assinam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo, 02 de janeiro de 2017.

Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento
Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento

André Luiz Rodrigues do Nascimento
André Luiz Rodrigues do Nascimento

Paula B. & R. do Nascimento
Paula Beatriz Fernandes Rodrigues do Nascimento

Testemunhas:

Valéria Souza Fernandes
Nome: Valéria Souza Fernandes
Ident: 080282361 IFF/RJ
CPF: 006 638 487 76

Kathellany da Nóbrega Gonçalves Werneck
Nome: Kathellany da Nóbrega Gonçalves Werneck
Ident: 277689469 DETRAN/RJ
CPF: 148 898 687 01

2º DISTRITO
RCPN 2º DISTRITO DE SÃO GONÇALO - RJ
Rua João de Almeida, nº 109 - Lapa 05 - Alfama - São Gonçalo - RJ - CEP: 24710-410 - Tel: (21) 2602-7604 / 2729-5226
Email: rcpn2distrito@detran.rj.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade de:
PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO:*****
PAULA BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES DO NASCIMENTO:*****
SÃO GONÇALO, 11/09/2017. Total: 14,68 Conf. por:
ELANIA GAMA DE OLIVEIRA Mat. 941497 em Test.
ECEP 62532 VRT. ECEP 42533 QUV <https://www3.tre.rj.gov.br/sitepubli>

091611A-823330

SAO GONCALO RJ - RN
2729-5226
2802-7604

4 DEPTO. DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Av. Pres. Lincoln, 1.001 Ti B - S. J. Meriti (07421) 2651-1967
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
São João de Meriti - RJ, 11 de setembro de 2017-15:52:22 Cod.: 00151691
Old J - Esolugados: R\$ 5,41 Taxas: R\$ 2,03 Total: R\$ 7,44

SUELI GAIO PEREIRA - AUTORIZADA-CTPS21476/627
Selo: ELCB1097-0E1; Consulte em <https://www3.tre.rj.gov.br/sitepubli>

SAO JOAO DE MERITI RJ - RJ
Sueli Gaio Pereira

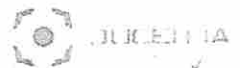
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: POLIARTE & CIA LTDA ME

NIRE: 332.0962807-1 Protocolo: 00-2017/275357-0 Data do protocolo: 12/09/2017

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 18/09/2017 SOB O NÚMERO 00003086424 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B552B8E10C03F7DRARD50014FDB504B4D011C4129A215PDC7F9EDF468BAC3F1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1749627 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 21/MAI/2015

PAULO DE TARSO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 ALDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
 CELIA DE OLIVEIRA CASTRO

UBERABA-MG 01/JAN/1963
DATA DE NASCIMENTO

C. CAS. 4402 FLS. 100V L. BAIO VILA DE MONJOLGS RJ RE 30/07/1983

427978406-01

7263914 4252688

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA GERAL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Paulo de Tarso Rodrigues do Nascimento

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

RCPN 2º DISTRITO DE SÃO GONÇALO - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução é fiel ao original do documento que foi apresentado como original em São Gonçalo, RJ, em 11/09/2017. Total de cópias: 01.

ELANTA GAMA DE OLIVE, Em test. por: *Elanta Gama de Olive*

ECBB 22122 REY Consulte em <https://www3.tirienis.br/sitapublica>

091611AA 323412

DISTRITO DE SÃO GONÇALO
 Rua Gama de Olive, 22122-100
 Tel: (24) 2412-2212

TABELÃO DO DISTRITO DE SÃO GONÇALO
 20
 TEL/FAX 729-6226
 302-7604

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.569.730/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/1992
NOME EMPRESARIAL POLIARTE & CIA LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POLIARTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DINIZ RAFFET		NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1	
CEP 24.740-120	BAIRRO/DISTRITO COELHO	MUNICÍPIO SAO GONCALO		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2603-6772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 06/12/2017 às 09:56:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.569.730/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLIARTE & CIA LTDA - ME
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DINIZ RAFFET	NÚMERO 15	COMPLEMENTO LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1	
CEP 24.740-120	BAIRRO/DISTRITO COELHO	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2603-6772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 06/12/2017 às 09:56:02 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
68.569.730/0001-41
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/07/1992

NOME EMPRESARIAL
POLIARTE & CIA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
90.01-9-01 - Produção teatral
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DINIZ RAFFET

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
LOTE 15 QUADRA2 AP 2 SOBRADO 1

CEP
24.740-120

BAIRRO/DISTRITO
COELHO

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2603-6772

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 06/12/2017 às 09:56:02 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)